



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI APROVADO N.º 010/ 2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **EDUARDO FRESNEDA DOS SANTOS**.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua B, s/nº, Bairro Beija Flor, Distrito de Morais Almeida, Setor 001, Quadra 030, Lote 0539, medindo 14,00 metros de frente, 32,50 metros de lateral direita, 32,50 metros de lateral esquerda e 14,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 455,00 m², limitando-se: pela FRENTE, com a Rua B; pelo LADO DIREITO, com o Lote 553; pelo LADO ESQUERDO, com a Rua T e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de EDUARDO FRESNEDA DOS SANTOS no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55270108/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

**Art. 3º** A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 01 de MARÇO de 2016.**

**Dr. Manoel Cordovil Diniz**  
Presidente em Exercício